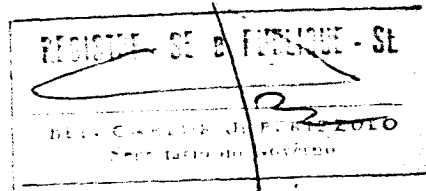


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 481

DE

19 DE ABRIL DE 1973



Reg. no Livro de	Leis
nº 481	de 19/04
de 1973	1973
P. Municipal de Bento Gonçalves	

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E TRABALHO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO -
GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CRIADO, DIRETAMENTE SUBORDINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E TRABALHO - DEMAST, QUE TERÁ A SEU CARGO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO;

ART. 2º - A DIREÇÃO DO REFERIDO DEPARTAMENTO, CABERÁ A UM DIRETOR, DESIGNADO EM COMISSÃO, POR ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE BENTO GONÇALVES.

§ ÚNICO - NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE DECRETO, APÓS OUVIDO O CONSELHO CONSULTIVO, DELEGAR PODERES A ABASU (ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIFICADA), QUE, POR SUA DIRETORIA DARÁ CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA PRESENTE LEI.

ART. 3º - DIRETAMENTE LIGADO AO DEMAST, FICA CRIADO UM CONSELHO CONSULTIVO, O QUAL, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, SERÁ CONSULTADO, SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E SERÁ INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

- PREFEITO MUNICIPAL
- JUIZ DE DIREITO
- PROMOTOR PÚBLICO
- REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- DELEGADO DE POLÍCIA
- REPRESENTANTE DO CENTRO DE INDÚSTRIA FABRIL
- REPRESENTANTE DO CENTRO DE SAÚDE
- REPRESENTANTE DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
- REPRESENTANTE DO 3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
- REPRESENTANTE DA 6ª COORDENADORIA DA SEC
- REPRESENTANTE DA 16ª DR DA SEC
- REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE STO. ANTÔNIO
- REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE CRISTO REI
- REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE SÃO ROQUE
- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB PLANALTO
- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB CENTRO
- REPRESENTANTE DO LYONS CLUB CENTRO
- REPRESENTANTE DO LYONS CLUB INDUSTRIAL
- REPRESENTANTE DA UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS - BENTOGONÇALVENSES - UESB
- REPRESENTANTE DO COMANDO DO DESTACAMENTO DA BRIGADA MILITAR ✓
- REPRESENTANTE DA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ✓
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES ✓
- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SANTO ANTÔNIO ✓
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO - BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DO SETOR REGIONAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CNAE ✓
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E MATERIAL ELÉTRICO - DE BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO VALE DO RIO DAS ANTAS ✓

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- REPRESENTANTE DA ABORGS - ANTAS ✓
- REPRESENTANTE DO CÍRCULO OPERÁRIO BENTOGONÇALVENSE
- REPRESENTANTE DO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO DE BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO DE BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

§ ÚNICO - ANUALMENTE, NO MÊS DE JANEIRO, OS TITULARES DOS ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O PRESENTE ARTIGO, INDICARÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTO ESCRITO, AO TITULAR DO DEMAST, SEUS REPRESENTANTES NO CONSELHO CONSULTIVO.

ART. 4º - EM SUA ESTRUTURA, O DEMAST TERÁ AS SEGUINTE COMISSÕES:

- A) - COMISSÃO MUNICIPAL DE AMPARO A INFÂNCIA - COMAI
- B) - COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GENERALIZADA - COMAG
- C) - COMISSÃO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DO TRABALHO - COMAT

ART. 5º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A CRIAÇÃO DO DEMAST, PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

ART. 6º - A PRESENTE LEI SERÁ REGULAMENTADA POR DECRETO-DO-PODER EXECUTIVO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PROMULGAÇÃO;

ART. 7º - FICAM REVOGADAS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 122, DE 19.06.64 E Nº 202, DE 27.07.66, QUE CRIARAM A CAIBE E EXTINTO O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL;

§ ÚNICO - OS BENS PERTENCENTES A COMISSÃO MUNICIPAL DE AMPARO A INFÂNCIA - CAIBE, E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA, ORA EXTINTOS, SERÃO RELACIONADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, QUE LHES DARÁ O DESTINO QUE MELHOR LHE CONVIER.

ART. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS.

ECON. DARCY POZZA
PREFEITO